



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.675/85 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, tendo por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a execução de obras para conservação de solo localizado no Município de Pirassununga, nos termos da "minuta" anexa, parte integrante da presente lei.

Artigo 2º) - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido convênio o valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes do convênio autorizado pelo artigo 1º, correrão neste exercício de 1.985, à conta de créditos adicionais suplementares que o Executivo fica autorizado a abrir até o limite de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros).

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -

Diretor de Administração

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos.....de.....de 1985, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu titular, Deputado NELSON MANCINI NICOLAU, devidamente autorizado pelo disposto no Decreto nº 22.588, de 21 de agosto de 1984, doravante denominada simplesmente ESTADO, e o Município de, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor, autorizado pela Lei Municipal nºde.....de..... de 1985, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a execução de obras para conservação de solo localizada na região de *Pirassununga*

PARÁGRAFO ÚNICO

Referida conservação de estradas visa agilizar o escoamento da safra das propriedades agrícolas do Município; criar condições aos agricultores de exporem seus produtos, estimulando a competitividade para a melhoria da produção; estreitar os contatos entre técnicos e produtores, visando o intercâmbio de técnicas e práticas agropecuárias; incentivar a comercialização, principalmente junto à população dos grandes centros dos produtos agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA - AO MUNICÍPIO COMPETE -

1. Fornecer infra-estrutura e condições necessárias para a execução dos serviços e obras decorrentes deste instrumento.
2. Fornecer mão-de-obra, valendo-se para tanto de seu quadro normal de funcionários ou contratação de mão-de-obra disponível no Município.
3. No caso do custo da execução do objeto conveniado suportar o valor deste Convênio responsabilizar-se pelo custo adicional.
4. Submeter à aprovação do Estado, com a antecedência ne

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

cessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas es-
tabelecidos

CLÁUSULA TERCEIRA - AO ESTADO COMPETE -

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto descri-
to na cláusula primeira.

2. Contribuir com a importância de Cr\$ 200.000.000
(.....) que onera recursos da classificação orçamentária
..... do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA -

Os pagamentos feitos pelo Município, com recursos ori-
undos do Estado, são de sua inteira responsabilidade perante o Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Este instrumento assegura e obriga as partes nos termos
das disposições legais em vigor notadamente a Lei Estadual nº 89, de 27
de dezembro de 1972.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de vigência do presente convênio é de
.....a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limi-
te legal, através de termo aditivo, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, com renúncia
expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele se-
rem dirimidas as questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente
instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efei-
to de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Secretário

Prefeito

TRETEMUNHAS: _____